

## **ATO Reitoria 06/2023**

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa-Univicoosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**Art. 1º** - Revogar o **DGE 01/2008** referente à regulamentação para aplicação da Prova Supletiva.

**Art. 2º**- Restabelecer regras para a aplicação de Prova Supletiva, do Centro Universitário de Viçosa- Univicoosa, conforme abaixo discriminado:

- a. A Prova Supletiva deverá ser requerida pelo Portal do Aluno, via RPA, no prazo máximo de até uma semana que antecede a data da prova supletiva de acordo com o calendário escolar.
- b. O aluno só poderá requerer a realização de Prova Supletiva uma única vez por disciplina. Caso o aluno tenha perdido duas avaliações ou mais de uma mesma disciplina, ele poderá requerer a Prova Supletiva de uma única avaliação perdida, a de maior valor.
- c. Na Prova Supletiva será cobrada toda a matéria dada da disciplina;
- d. Não há Prova Supletiva de Prova Multidisciplinar;
- e. Não há Prova Supletiva de Prova Prática;
- f. O aluno que requerer a Prova Supletiva deverá pagar a taxa, sem exceção;
- g. A listagem final dos alunos aptos a realizarem a Prova Supletiva ficará disponível para o professor no Portal do Professor;

- h. É atribuição do professor concluir a correção da Prova Supletiva e divulgar seu resultado até o término do semestre letivo.

**Art. 3º**- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de maio de 2023.



Evaldo Zeferino Rodrigues  
Reitor da Univiçosa